



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6434/2022.
De 25 de abril de 2022.

SÚMULA: "Exonera Comissionado e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 25.236/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado da atribuição de apenas responder pelo cargo de Secretária Municipal de Comunicação Social do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Leonardo Silva Araújo**, inscrito no CPF/MF sob o n. 025.998.159-16, portador da cédula de identidade n. 6.375.846-9 SESP/PR, a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Hugo Alves dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n. 025.502.869-52, portador da cédula de identidade n. 10.395.117-0 SESP/PR, a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6435/2022.
De 25 de abril de 2022.

Súmula: "Destitui servidoras públicas Municipais de Função de Direção e Vice-Direção e designa servidoras públicas municipais para o exercício de função de Direção e Vice-Direção, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 22.803/2022:

DECRETA

Art. 1º Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, do exercício das funções conforme relacionadas na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Cargo	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a Partir de:
Ana Paula da Silva Barbosa	Professora	350.543 352.918	E.M. Dep. Gabriel Sampaio	Direção	11/04/2022
Danieli Andrianiczik	Professora	349.611 351.112	E.M. Dep. Gabriel Sampaio	Vice Direção	11/04/2022

Art. 2º Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício das funções, conforme relacionadas na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Cargo	Matrícula	Local de Trabalho	Função Nomeada	Designação a Partir de:
Elaine Helen de Abreu	Professora	355.619	E.M. Dep. Gabriel Sampaio	Direção	11/04/2022
Febiane Oliveira de Souza	Professora	352.221	E.M. Dep. Gabriel Sampaio	Vice Direção	11/04/2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 104/2022.
De 25 de abril de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 21.358/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Fausto Rodrigo Costa	352.540	SMOP	Coordenação/ Assessoria II - Conservação e Manutenção Viária	01/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 105/2022.
De 25 de abril de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 22.795/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Febiane Oliveria de Souza	352.221	E.M Carlos Eduardo Nichele	Coordenação Pedagógica	11/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 2

22/04/22, 11:29

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=20&ano_of=2022&fe=s



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 20 / 2022 - DIÁRIA
DE 22 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 2ª RODADA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE HANDEBOL JUVENIL, NA CIDADE DE TODELO-PR no período de 29/04/2022 a 01/05/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 25113/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
CARINA DE FARIA MONDINI	086.072.099-30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	352554	2	R\$ 677,46	R\$ 1.354,92
WILLIAN FERNANDO BATISTA	064.856.719-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352568	2	R\$ 677,46	R\$ 1.354,92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2022.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=20&ano_of=2022&fe=s



PORTARIA Nº02/2022/SMTER
De 19 de Abril de 2022

SÚMULA: "Designa servidor responsável pelo recebimento e análise de prestação de prestação de contas de diárias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.290 de 22 de Abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos – Lei nº 168 de 20 de maio de 2003.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor César Prestes de Faria, Matrícula 359.404, Diretor Geral, responsável pelo recebimento e análise de prestação de contas de diárias, devendo o servidor tomar todas e quaisquer providências para o efetivo controle de prestação de contas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022

Av. das Araucárias, nº 142 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-071
Fone: (41) 3608-7715 / e-mail: secrtrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 42/2022
De 25 de abril de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 39913/21 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 39913/21

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 99102-2049 - cdpqg.frg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 28/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pr-egao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 3



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados nos Concursos Públicos números 01 e 02/2018 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos números: 13605/2022, 13425/2022, 15968/2022 e 316/2022:

- 02 (DUAS) vagas para o cargo de ENFERMEIRO;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA;
- 02 (DUAS) vagas para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL;
- 04 (QUATRO) vagas para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA;
- 03 (TRÊS) vagas para o cargo de PSICÓLOGO;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D";
- 06 (SEIS) vagas para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
- 03 (TRÊS) vagas para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados nos Anexos I e II, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2022



DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento. Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais. Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.


ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2022



ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 29 de abril de 2022, às 14h00, no Teatro Municipal, sito à Rua Itália, 287 – Bairro Nações – CEP 83823-020 - Fazenda Rio Grande/PR.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados neste Anexo, munido de caneta, RG e CPF, para orientações.

CARGO: ENFERMEIRO:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
620383	DÉBORA RIBEIRO MACHADO	41
604954	ELAINE MARIA MARCELINO	42

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
619952	CAROLINA RUPPEL	3

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
612084	WESLEY FERREIRA DA SILVA	3
603276	PATRICIA HRYCYK	4

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
620853	CARMOSITA BARBOSA DE SOUZA	FINAL DE LISTA
605745	VANESSA ARAUJO LEITE MARTINSON	FINAL DE LISTA
601962	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
604861	STÉPHANI SZEZERBATZ ZANATO PIMENTA	FINAL DE LISTA

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
621226	JOELSON OTÁVIO PAES	4

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2022



ANEXO II

HORÁRIO/LOCAL: Dia 29 de abril de 2022, às 14h00, no Teatro Municipal, sito à Rua Itália, 287 – Bairro Nações – CEP 83823-020 - Fazenda Rio Grande/PR.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados neste Anexo, munido de caneta, RG e CPF, para orientações.

CARGO: PSICÓLOGO:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
610506	CAMILA DE ARAÚJO VELOSO	FINAL DE LISTA
615140	MAYLISE BRUNETTO	FINAL DE LISTA
609346	THAIS CAROLINE SOARES SANTOS	FINAL DE LISTA

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA “D”:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
618522	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	12

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
622278	AMANDA VITÓRIA PEGO	88
610665	EDUARDO MANTOVANI RODRIGUES	89
621670	VANESSA RODRIGUES WOLLENSCHLEGER	90
603060	DANIELE FERNANDA FERREIRA PEGO	91
615404	LETUZA LUCIANA DOS SANTOS	92
610753	HENNIR SANTOS TORRES CONDORE	93

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
621889	IVONETE CORDEIRO MULLER	15
608956	LUCIANA KLUTCHCOUSKI	16
620347	LUCIANA TRZASKOS	17

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 005/2022 - Processo Eletivo para as Funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Comissão Eleitoral do processo eletivo para o preenchimento das Funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Portaria nº. 085/2022, **RESOLVE** publicar a relação dos candidatos com inscrição homologada para concorrer as seguintes funções:

Comandante:

1. ALEXANDRE APARECIDO BELINI
2. CLÁUDIO MOISÉS ARAUJO DE ANDRADE
3. JOSÉ JUAREZ TAVARES
4. MARIA NATALINA MALAQUIAS

Subcomandante:

1. ALLAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA
2. MARCELO LUIS DOS SANTOS
3. PAULO GERALDO ALVES
4. SERGIO COSTA DE ARAUJO

Fazenda Rio Grande, 25 abril de 2022

Fábio Júlio Nogara

Presidente

Thais Titze Scorsin Grippo

Membro



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Membro



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

A COMISSÃO ELEITORAL nomeada para realização do certame eleitoral, a fim de eleger os membros que vão compor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, reuniu-se nesta data de 25 de abril de 2022, para proferir pronunciamento com relação aos pedidos de inscrição ao pleito.

1 - Inscrição do servidor: **Anderson Gabriel Hoshino**, portador do RG n. 9.495.221-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 047.035.819-06, matrícula n. 351.179, para concorrer ao cargo de Diretor Presidente. Além da documentação juntada pelo candidato, esta Comissão promoveu a juntada dos seguintes documentos:

- Declaração da Comissão Disciplinar Permanente no sentido de informar que o candidato não sofreu e não responde por quaisquer infrações administrativas;
- Declaração da Divisão de Recursos Humanos no sentido de informar que o candidato possui vínculo efetivo com o serviço público desta Municipalidade, bem como não possui vínculo de parentesco com outros servidores ocupantes de cargos e/ou funções gratificadas;

SITUAÇÃO DO CANDIDATO: APTO.

2 - Inscrição do servidor: **Willian Gaspar**, portador do RG n. 6.895.148-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 028.672.259-30, matrículas n. 91.301 e 335.801, para concorrer ao cargo de Diretor Executivo. Além da documentação juntada pelo candidato, esta Comissão promoveu a juntada dos seguintes documentos:

- Declaração da Comissão Disciplinar Permanente no sentido de informar que o candidato não sofreu e não responde por quaisquer infrações administrativas;
- Declaração da Divisão de Recursos Humanos no sentido de informar que o candidato possui vínculo efetivo com o serviço público desta Municipalidade, bem como não possui vínculo de parentesco com outros servidores ocupantes de cargos e/ou funções gratificadas;

SITUAÇÃO DO CANDIDATO: APTO.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

Sendo os fatos que a presente Comissão deveria se manifestar e em não havendo pedidos de impugnação e outras deliberações dar-se-á por homologada as inscrições acima determinadas.

Não havendo outros questionamentos encerra-se a presente reunião.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Jaqueline Frankowicz Coutinho
Presidente da Comissão Eleitoral

Claudia Christian Adão Pietrowski
Membro da Comissão Eleitoral

João Paulo Portella
Membro da Comissão Eleitoral

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº01 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargo de **Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, Médico Anestesiista Plantonista, Médico Pediatra, Médico da Família e Médico Psiquiatra** da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, e a PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto com a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 175/2003; Decreto Municipal 2348/2009 e Decreto Municipal 6427/2022, Portaria 056/2022, Processo Administrativo nº 15082/2022 e demais legislações pertinentes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece normas para a inscrição e a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas, para cargos de **Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, Médico Anestesiista Plantonista, Médico Pediatra, Médico da Família e Médico Psiquiatra** na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, no Regime Celetista.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar junto à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público de saúde.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão Permanente de Concurso Público, conjunto com a Comissão de Examinadora e Comissão Recursal.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova de Títulos, de caráter classificatório**, referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto neste Edital.

1.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo simplificado, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital na Prefeitura localizada na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR.

1.5 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos,

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



inclusive a das Pessoas com Deficiência e autodeclarados afrodescendentes. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência e a terceira somente com os inscritos como autodeclarados Afrodescendentes.

1.6 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso, de **caráter eliminatório**.

1.7 - Não havendo candidatos suficientes na classificação final para preencher a totalidade das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Afrodescendente, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.8 - Observada a necessidade de provimento, a Prefeitura Municipal procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos aprovados mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

1.9 - A contratação será realizada por tempo determinado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.10 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, tomando por base o Regulamento Geral de Teste Seletivo, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 – Taxa de Inscrição: Não há taxa de inscrição.

2.2 - Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.3 – Do cargo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS Pessoa com Deficiência	VAGAS Afrodescendentes	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral Plantonista	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR	10	1	1	R\$ 1.299,93	180 horas mensais (Em Plantão de 12 horas)
Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em ginecologia e obstetrícia e inscrição no CRM/PR	2	0	0	R\$ 1.299,93	180 horas mensais (Em Plantão de 12 horas)
Médico Anestesiista Plantonista	Curso Superior em Medicina, Especialização em	4	1	1	R\$ 1.299,93	180 horas mensais (Em Plantão de 12

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



	Anestesiologia e registro no Conselho de Medicina (CRM)					horas)
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em pediatria e inscrição no CRM/PR	4	1	1	R\$ 16.276,05	40 Horas Semanais
Médico da Família	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR	11	1	1	R\$ 16.276,05	40 Horas Semanais
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em psiquiatria e inscrição no CRM/PR	5	1	1	R\$ 7.490,00	20 Horas Semanais

3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.2 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3 – Se novas vagas forem oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) dessas também serão destinados a candidatos com deficiência. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.4 – A admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, e se houver, passando para a lista de Afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

3.5 - Para efeito de identificação do candidato como pessoa com deficiência, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
- b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa;
- e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda;
- f) anacusia

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade saúde e segurança;
- e) habilidades acadêmicas;
- f) lazer e trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos e à nota mínima exigida para aprovação.

3.7 - A pessoa com deficiência deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser instruído com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses.

3.8 - O candidato com deficiência que declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, deverá protocolizar, neste mesmo ato, obrigatoriamente, o laudo médico a que se refere o item 3.7 deste Edital.

3.9 - Não serão aceitas outras formas de entrega do laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

3.10 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

3.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.7, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, mas às vagas gerais, nem receberá o

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 6



tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

3.11.1 - O resultado da solicitação da inscrição como Candidato com Deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o Edital de homologação das inscrições.

3.12 - Ao efetuar a inscrição a este Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente:

a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

b) de que deverá apresentar laudo médico quando de sua convocação no Edital para contratação, conforme Anexo V, e, se considerado inapto, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.13 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

3.14 - O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

3.15 - A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo no exercício das funções.

3.16 - O resultado dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o resultado da classificação.

3.17 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como Pessoas com Deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

3.18 - A avaliação do candidato observará:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;

e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.19 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



3.20 - O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.21 - Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

3.22 - As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

4.1 - É assegurado às Pessoas autodeclaradas afrodescendentes o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos, em atendimento à Lei Municipal 1512/2022.

4.2 - Para efeito do que dispõe o art. 1º da Lei 1512/2022, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos auto declarados afrodescendentes. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 - A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, se houver, passando para a lista de pessoas afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

4.4 - Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.5 - Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 - Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

4.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa afrodescendente, e deverá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, não podendo fazê-lo posteriormente. Utilizando o formulário do Anexo VI, parte integrante deste Edital.

4.9 - Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração permanece obrigada a manter o percentual de vagas definido, durante toda a vigência do Processo Seletivo Simplificado e não somente para aquelas definidas no edital.

4.10 - O candidato que se autodeclarar afrodescendente e que optou por candidatar-se às vagas reservadas quando e se for convocado, deverá, em dia, horário e local estipulado no Edital de Convocação, apresentar-se para a averbação da autodeclaração.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



4.11 - A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por meio da Autodeclaração de Cor/Etnia, no momento da Convocação, de forma presencial.

4.12 - O candidato autodeclarado afrodescendente que na convocação não comprovar, ou comprovar parcialmente a sua condição, será considerado inscrito apenas para as vagas de Ampla Concorrência

4.13 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato sujeitar-se-á às penas da lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo para o qual concorreu, utilizando declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.

II - Se o candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos decorrentes.

4.14 - Não serão aceitas outras formas de entrega de formulários de autodeclaração para afrodescendentes e documentos diferentes das descritas neste Edital, se não as descritas no item 4.8.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, não podendo os mesmos alegarem desconhecimento de seu conteúdo.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.3 - As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispoño a Comissão Permanente de Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pomenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

5.4 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - Não poderão se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

5.6 - Para efetuar a inscrição é indispensável que o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato esteja em situação regular na Receita Federal.

5.7 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.8 - O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **9h00 do dia 28 de abril de 2022 até às 23h59min do 17 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, somente via internet, no

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

5.9 - Não será aceita inscrição via postal, fax ou correio eletrônico, condicional ou extemporânea, ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

5.10 - O Edital dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgado no site www.fazendariogrande.pr.gov.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal conforme o cronograma descrito no Anexo I.

5.11 - A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 - Caso seja feita mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, será considerada apenas a última.

6- DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em:

a) Fase Única: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 - A Prova de Títulos será realizada no ato da inscrição, mediante o protocolo dos títulos especificados neste edital.

7.2 - O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após a finalização do processo de inscrição.

7.3 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico, anexados em protocolos de recursos administrativos, ou outra forma que não seja o estipulado neste edital.

7.4 - Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados neste edital.

7.5 - A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo, no ato da contratação e mesmo após a mesma, o candidato será eliminado do processo seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.6 - Os títulos expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

7.7 - Os diplomas de pós Graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 7



7.8 - Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.

7.9 - Para a Prova de Títulos, valendo no máximo 10 (dez) pontos, serão considerados como títulos hábeis a pontuação somente dos relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Pontuação Máxima
Especialização na área	02	01	02
Mestrado na área	01	03	03
Doutorado na área	01	05	05
Total			10

7.10 - Para ser aprovado no referido Processo Seletivo, o candidato deverá obter pontuação igual ou maior que 0,0 (zero).

7.11 - Os títulos apresentados serão apreciados pela **Comissão Examinadora**, especialmente designada pelo Decreto nº 6427/2022.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do Processo Seletivo Simplificado:

- Do Edital
- Da homologação das Inscrições.
- Do resultado da Prova de Títulos.
- Da classificação final.
- Do erro material.

8.2 - Da data da publicação dos itens elencados acima, o candidato poderá interpor recursos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, utilizando de formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

8.3 - Para a interposição de Recursos, o candidato deverá utilizar Formulário específico (Anexo VII). Qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá 300, CEP: 83823-006 - Fazenda Rio Grande/PR, até as 16:00h do último dia do prazo, conforme item 8.2.

8.4 - A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

8.5 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os que forem encaminhados por protocolo, via postal, via fax ou via correio eletrônico e os que forem interpostos fora do prazo previsto, não serão admitidos nem analisados.

8.6 - Os recursos serão apreciados por **Comissão Recursal**, especialmente designada pelo Decreto nº 6427/2022 e quando necessário, os mesmos serão analisados em conjunto com a Comissão de Concurso. O resultado dos recursos serão dados a conhecer através de publicação da situação de deferimento, indeferimento ou parcialmente deferido do mesmo através do site www.fazendariogrande.pr.gov.br, no

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, não sendo comunicado individualmente os candidatos.

8.7 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato, que, na seguinte ordem:

- Maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato mais idoso, sendo considerado dia, mês e ano;
- Exerceu efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei Federal n. 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- Sorteio.

10 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - A classificação final dos candidatos será publicada, no site www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 1.5 deste Edital, por cargo e nome.

10.2 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos aprovados no cargo previsto neste Edital, obedecendo a ordem classificatória, geral de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Edital da Prefeitura Municipal e pela Internet no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados dos editais, não ficando a cargo da Prefeitura a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações.

11.3 - Os candidatos aprovados e convocados terão **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga, para entregar a documentação, o Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso.

11.4. Será considerado ELIMINADO o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega de documentos.

11.5 - É facultado ao candidato, quando convocado a assumir o cargo, solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da lista uma única vez. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



classificação, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, sem o aproveitamento do candidato.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - São condições para contratação:

12.1.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado e considerado apto no Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso.

12.1.1.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (Modelo Anexo IV), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

12.1.1.2 - Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico (Modelo Anexo V), comprovando aptidão e compatibilidade com as funções/atribuições do cargo, emitido nos últimos 06 (seis) meses, anteriores à contratação.

12.1.2 - Ter nacionalidade brasileira.

12.1.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal.

12.1.4 - Ter idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos para o serviço braçal.

12.1.5 - Estar no gozo dos direitos políticos e civis.

12.1.6 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

12.1.7 - Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

12.1.8 - Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.

12.1.9 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

12.1.10 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo.

12.1.11 - Comprovar idoneidade moral.

12.1.12 - Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

12.1.13 - Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe.

- 12.1.14 - Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade – RG;
 - C.P.F./MF em situação regular;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 - Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
 - PIS/PASEP;
 - Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - Certidão de casamento, quando couber;
 - Carteira de reservista, quando couber;
 - Certidão de antecedentes criminais mediante a apresentação de certidão dos setores de distribuição de execuções criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em que tenha residido o candidato nos último cinco anos;
 - 1 (uma) foto 3x4 (recente);
 - Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos;

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



12.1.15 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

12.1.16 – Cumprir as determinações deste Edital.

12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados e apresentados pelo candidato, se aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento previsto no Item 11.3.

12.3 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no ato da admissão atuarão nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade dos serviços e com horário a ser definido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

13.2 - As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta dos candidatos.

13.3 – A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será publicada por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.4 – À Divisão de Recursos Humanos incumbe a condução do certame após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 – O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo Simplificado

13.6 – Poderá, a critério da Comissão Permanente de Concurso Público, haver alteração do calendário para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.7 – Não haverá segunda chamada para, fase ou etapa do Processo Seletivo Simplificado, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente, condições pessoais ou outro fato, na sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

13.8 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital, cabendo à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos aprovados.

13.9 – Os demais classificados, no cargo previsto neste Edital, ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir, dentro do prazo de validade do certame, sendo que a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 8



13.10 – O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.11 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.12 – Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII como partes integrantes deste Edital.

13.13 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.

13.14 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Permanente de Concurso Público.

13.15 – Fica revogado integralmente o Edital de Processo Seletivo Simplificado número 01/2022, publicado na edição extra número 077 de 20/04/2022, tornando sem efeito todos os atos e efeitos relativos a ele.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.


MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


RAFAELI TIARA GERARDELI DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO I CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES BÁSICAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2022

Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura	25/04/2022
Início do Período de Inscrições e Prova de Títulos	28/04/2022
Término do período das inscrições e Prova de Títulos	17/05/2022
Homologação das inscrições e Resultado da Prova de Títulos	21/05/2022
Prazo recursal da homologação das inscrições e Prova de Títulos	24/05/2022
Resultado pós recursal da homologação das inscrições e Prova de Títulos	26/05/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos e Classificação Final	28/05/2022

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

14



ANEXO II FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
Inscrição: _____ CPF _____
Cargo: _____

QTDE	MARQUE 'X'	DOCUMENTOS
		Especialização na área
		Mestrado na área
		Doutorado na área
Quantidade de laudas		Totalização dos Pontos:

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022.

Visto de Recebimento

Assinatura do candidato

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO III REQUISITOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2022

Cargo: Médico Clínico Geral - Plantonista	
Descrição Sintética	Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
Descrição Detalhada	Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a 61 Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR www.fazendariogrande.pr.gov.br urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR

Cargo: Médico Ginecologista e Obstetra	
Descrição Sintética	Realizar atendimento na área de ginecologia e obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.
Descrição Detalhada	Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

16



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 9



	arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la e ou assisti-la na maternidade; preencher fichas médicas; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em ginecologia e obstetrícia e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico Anestesiologista Plantonista	
Descrição Sintética	Atendimento médico ambulatorial e hospitalar, realizar consultas, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento de pacientes.
Descrição Detalhada	Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Anestesiologista, recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais familiares e coletivos em Unidade de Saúde e nas comunidades realizando clínicas ampliadas; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgência com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
Requisitos	Curso Superior em Medicina, Especialização em Anestesiologia e registro no Conselho de Medicina (CRM).

Cargo: Médico Pediatra	
Descrição Sintética	Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço médico de sua especialidade, inerentes aos atendimentos e à realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; a participação na formulação de políticas de proteção à saúde do povo, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execução destes.
Descrição Detalhada	Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço médico de sua especialidade, inerentes aos atendimentos e à realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; a participação na formulação de políticas de proteção à saúde do povo, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execução

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



	destes; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em pediatria e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico da Família	
Descrição Sintética	Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
Descrição Detalhada	Prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico Psiquiatra	
Descrição Sintética	Planejamento, coordenação e avaliação das atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação de reinserção social, de acordo com as necessidades de seus pacientes e conforme o grau de complexidade em que se inserem.
Descrição Detalhada	Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico e ambulatorial, a pacientes portadores de transtornos mentais, com investigação de definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



	medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional; prestar atendimento psiquiátrico em serviço de pronto atendimento ou de emergência, com acompanhamento de pacientes com quadros agudos ou crônicos reagudizados, inclusive em leitos de observação e de curta permanência, com atuação em equipe multiprofissional; encaminhar pacientes com quadros de emergência psiquiátrica ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar; participar do planejamento de programas de saúde mental, com execução e acompanhamento de ações intersetoriais voltadas à melhoria de qualidade de vida do paciente portador de transtorno mental; participar do planejamento e execução de ações de educação em saúde mental, voltadas aos pacientes, familiares e comunidade, visando a autonomia dos usuários e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; participar do planejamento e execução de ações de educação continuada voltadas às equipes de saúde, visando a melhoria de qualidade do atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; acompanhar o comportamento dos transtornos mentais na população, através da participação em sistema de vigilância a esses agravos, e em inquéritos e estudos específicos; realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; incentivar e assessorar o controle social em saúde; ministrar palestras ou cursos quando solicitado; atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência; participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em psiquiatria e inscrição no CRM/PR.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO IV
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2022

NOME: _____
RG _____ UF: _____ PF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
CARGO: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- () APTO para exercer o cargo/função de _____
() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 10



ANEXO V

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2022

NOME: _____

RG _____ UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

CARGO: _____

A – TIPO DA DEFICIÊNCIA: _____

B – CÓDIGO CID: _____

C – LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: _____

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: _____

De acordo com as descrições acima, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer o cargo de: _____

() INCOMPATÍVEL para exercer o cargo de: _____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2022

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aquire apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo nº 01/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o autodeclarante às penalidades da Lei.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2022

Processo Seletivo Simplificado para o cargo de: _____ Nome

do(a) Requerente: _____

Telefone: _____ CPF: _____

Marque 'X'	Requer interpor recurso à
	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
	RECURSO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
	RECURSO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
	DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
	DO ERRO MATERIAL

Motivo: _____

Documento(s) anexado(s): _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

PARECER DA COMISSÃO RECURSAL

() Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		073.2022
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0069554/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022. ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: LTR Engenharia e Construção Ltda		
Endereço do imóvel: Rua Prudentópolis, nº 900 "Condomínio Residencial Prudentópolis 888 unidade E" Bairro: Estados Unidos da América Paranaense, Fazenda Rio Grande, PR.		
Referência do endereço: Entre a Rua Almirante Tamandaré e imóvel de Delvino L. Guzzi. Lote: 06 Quadra: 01 Planta: Green Maria		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Irregular Perimetração: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 142,60 Frente Rua Prudentópolis (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide unidade 0 (m): 23,20 LE divide Lote 05 (m): 25,15 Frente do terreno (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 369,45 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 05 UNIDADES (R\$) - 5%		
Valor Total R\$ 2.634,18 Dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos		
Número de unidades habitacionais: 05 (cinco) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 62.675 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 812/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 18/06/2021, conforme protocolo 28.722/2021;		
• Inscrição Imobiliária 037.016.0309.005		

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		073.2022
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0069554/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		074.2022
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0069555/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022. ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: LTR Engenharia e Construção Ltda		
Endereço do imóvel: Rua Prudentópolis, nº 960 "Condomínio Residencial Lote nº03 Quadra nº01 Green Maria ud 03" Bairro: Estados Unidos da América Paranaense, Fazenda Rio Grande, PR.		
Referência do endereço: Entre a Rua Almirante Tamandaré e imóvel de Carlos Sato. Lote: 03 Quadra: 01 Planta: Green Maria		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Perimetração: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 156,00 Frente Rua Prudentópolis (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide unidade 04 (m): 26,18 LE divide unidade 02 (m): 26,18 Frente do terreno (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 369,45 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 2.305,37 Dois mil, trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 68.514 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 735/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 18/06/2021, conforme protocolo 15.345/2021;		
• Inscrição Imobiliária 037.016.0241.003		

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		074.2022
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0069555/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		075.2022
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0069552/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
[x] LC 85/13 art 17A [] Avaliação de terreno Nome do Proprietário LTR Engenharia e Construção Ltda		
Endereço do imóvel: Rua Almirante Tamandaré, nº 999 "Condomínio Residencial Lote nº18 Quadra nº01 Green Maria ud D" Bairro: Estados Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do terreno: Entre a Rua Almirante e a Rua Prudentópolis Lote: 18 Quadra: 01 Planta: Green Maria		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante: [x] Residencial [] Comercial [] Industrial [] Suburbano	Infra-estrutura urbana: [x] Água [x] Esgoto sanitário [x] Energia elétrica [x] Telefone	Serviços públicos e comunitários: [x] Coleta de lixo [x] Transporte coletivo [] Comércio [x] Rede Bancária [] Escola [] Saúde [] Segurança [] Lazer
3 - TERRENO:		
Forma: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível
Área Total (m²): 196,00	Fronte: Rua Almirante (m): 11,00	Profundidade: Rua Almirante div ud D (m): 11,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 365,45	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$: 2.926,04	Dois mil, novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos	
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades		
Desempenho de mercado: [x] Recessivo [] Normal [] Aquecido	Absorção pelo mercado: [] Rápida [x] Média [] Demorada	Comparativo Direto de Dados de Mercado: Número de ofertas: [x] Alto [] Médio [] Baixo Nível de demanda: [x] Alta [] Média [] Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 68.508	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 811/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 18/06/2021, conforme protocolo 21.927/2021;		
* Inscrição Imobiliária 037.016.0100.004		

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yahagita
Mat. 352.545

01/02

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 01.766.190/0001-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 14 (quatorze horas), na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá, 82 em Fazenda Rio Grande/PR, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas que representam a maioria das ações da CODEF. Considerando a participação do Representante do Executivo Municipal, que detém grande parte das ações, formando o quórum necessário para abertura dos trabalhos da mesa, como se verifica das assinaturas apostas ao final. COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma estatutária, em seu artigo 9º e art 31, assumiu a presidência da mesa o Sr Lanes Randal Prates Marques, Presidente do Conselho de Administração, juntamente com o Sr. Marco Antônio Marcondes, Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, contando ainda com o Sr. Paulinho Dalmaz Diretor Presidente da CODEF. O Presidente do Conselho de Administração abriu a reunião explanando a preocupação acerca do patrimônio da Companhia, destacando a necessidade de realizar um levantamento patrimonial, a fim de identificar os reais imóveis pertencentes à CODEF. Em seguida renunciou ao cargo de Conselheiro, justificando como motivo a ausência do Balanço Patrimonial, e passou a palavra ao Presidente da CODEF Sr Paulinho Dalmaz, que destacou a regularidade da prestação de contas da CODEF junto ao TCE-PR e que o livro de cotas está na Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Citou ainda que regularizou as pendências da Junta Comercial do Paraná, e confirmou que buscou regularizar na Receita Federal do Brasil, porém havia uma pendência que impediu a continuidade das substituições. Da mesma forma, o Diretor Presidente usou da palavra e deixou o cargo à disposição. Com a renúncia, a Presidência da mesa ficou a cargo do Prefeito Municipal, que indicou o Sr. DIEGO FERNANDES PLYTOVANICZ para secretariar a reunião. A sessão contou ainda com a participação do Sr. Tiago Henrique Wandscheer, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande e o Sr. Fábio Antonio da Rocha, representando o Controle Interno, e os demais que assinam a presente ata e lista de presença.

ORDEM DO DIA – de conformidade com o artigo 11 do Estatuto da CODEF, a ordem do dia ficou da seguinte forma:

- Substituição dos membros do Conselho de Administração; Conselho Fiscal; Comitê de Auditoria e Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
- Eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2022-2023



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		075.2022
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0069552/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yahagita
Mat. 352.545

02/02

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 01.766.190/0001-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedente ao dia e horário marcados.

No primeiro tópico da pauta, referente à Substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, ficou definida a composição com os seguintes componentes:

ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA	NOME INDICADO	DADOS DOCUMENTAIS
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	GERRY JOSE DOS SANTOS	CPF 004.828.769-58 RG 6.665.804-0
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	AROLD JOSÉ BUENO	CPF 509.222.709-53 RG 4.436.811-0
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	ELIEL DE RAMOS	CPF 051.044.869-07 RG 9.491.370-5
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	ELVIS ROBERTO MAIOKY	CPF 621.953.369-00 RG 4322544-8
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE	JONATHAN ALMIR BARBOSA	CPF 049.423.369-96 RG 9.540.144-9
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE	DIEGO FERNANDES PLYTOVANICZ	CPF 048.079.909-18 RG 8.324.842-4
SÓCIOS MINORITÁRIOS	RUAN FELIPE GARCIA SOUZA	CPF 100.392.669-07 RG 12470958-3

Os Conselheiros de Administração indicados, nos termos do art 16 do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, assinaram o termo de posse, e em seguida ficou definido que o Comitê de Auditoria será escolhido na próxima reunião do Conselho de Administração.

Na sequência o Conselho de Administração definiu os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, que foram escolhidos dentre os membros do próprio, que terá a função de analisar as indicações e contratações, no quesito de cumprimentos de exigências para investidura aos cargos, e ficaram os seguintes nomes:

ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA	NOME INDICADO	DADOS DOCUMENTAIS
CONSELHO DE	RUAN FELIPE GARCIA	CPF 100.392.669-07



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

Página 13

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 01.766.190/0001-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO	SOUZA	RG 12470958-3
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	AROLDJO JOSÉ BUENO	CPF 509.222.709-53 RG 4.436.811-0
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	ELIEL DE RAMOS	CPF 051.044.869-07 RG 9.491.370-5

Segundo a pauta, iniciou-se a indicação do Conselho Fiscal, nos termos da Lei 13.303/16, ficando da seguinte forma:

ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA	NOME INDICADO	DADOS DOCUMENTAIS
PREFEITO MUNICIPAL	Fábio Antônio da Rocha	CPF 809.484.059-53 RG 4.962.322-4
PRESIDENTE DA CODEF	Suelen Anacleto da Luz Silva	CPF 071.136.299-89 RG 8.969.207-5
SÓCIOS MINORITÁRIOS	Ana Claudia Dalbem Medeiros	CPF 096.144.699-43 RG 13137871-8

Os Conselheiros Fiscais indicados, nos termos do art 16 do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, também assinaram o termo de posse, assumindo seus respectivos cargos. O Conselho de Administração elegeu Sr. DIEGO FERNANDES PLYTOVANICZ como Presidente do Conselho. Prosseguindo a Assembleia, o Conselho de Administração empossado elegeu a Diretoria Executiva para o biênio 2022-2023, tendo sido eleitos os seguintes nomes:

CARGO	ENTIDADE INDICADORA	NOME INDICADO	DADOS DOCUMENTAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO	PREFEITO MUNICIPAL	Tiago Henrique Wandscheer	CPF 033.659.959-51 RG 4.719.637-0
DIRETOR FINANCEIRO	PREFEITO MUNICIPAL	Tiago Henrique Wandscheer	CPF 033.659.959-51 RG 4.719.637-0
DIRETOR TÉCNICO	PRESIDENTE DA CODEF	Claudio Tavares	CPF 626.000.019-72 RG 4.455.511-5

ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e na ausência de manifestação, foi concluída a matéria da Ordem do Dia e o Senhor Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia do que, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os acionistas e demais

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 01.766.190/0001-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIEGO FERNANDES PLYTOVANICZ

LANES RANDAL PRATES MARQUES

PAULINHO DALMAZ

RUAN FELIPE GARCIA SOUZA

FABIO ANTONIO DA ROCHA

SUELEN ANACLETO DA LUZ SILVA

ANA CLAUDIA DALBEM MEDEIROS

CLAUDIO TAVARES

GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS LOHMANN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 01.766.190/0001-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

presentes. Fazenda Rio Grande-PR, 13 de abril de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no Livro nº 1 de ATAS de Assembleias Gerais da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE.

MARCO ANTONIO MARCONDES

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

GERRY JOSE DOS SANTOS

AROLDJO JOSÉ BUENO

ELIEL DE RAMOS

ELVIS ROBERTO MAIOKY

JONATHAN ALMIR BARBOSA

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.04.25 20:37:06
-03'00'